



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 64/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 – São Cristovão, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-090), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 85.510.733/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Aurélio Francisco Milani**, inscrito no CPF sob o nº 284.466.079-72 e RG nº 1.565.024-9, a seguir denominada **CONTRATADA**, (Contatos: eloamilani@hotmail.com, (46) 3523-1170 / 99975-0298), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 59/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) ENSILADEIRA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**; de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste Contrato e Edital.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 59/2021 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos produtos/equipamentos, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o lote 01 (ensiladeira) e o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para o lote 02 (distribuidor de fertilizantes).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

As especificações complementares do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acrécimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/equipamento que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	930	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	4269	4273	4.4.90.52.40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto/equipamento e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/equipamento fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.04 08:24:47
-03'00'

1

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Milani Comércio de
Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
CNPJ 0675.0298
www.milani.com.br
Rua Antonio Augusto Neto, 262 - Bairro São Francisco
CEP 85501-000 - Coronel Vivida - Paraná

.....
Aurélio Francisco Milani
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Uma Ensiladeira e um Distribuidor de fertilizantes, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 350/2021 (Anexo ao processo)

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	8749	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACAS, NO MINIMO 12 (DOZE) FACAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRAOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 T/H, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTENCIA MINIMA 50 CV.	42.000,00	42.000,00
2	1	1,00	UN	11995	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES GRANULADOS E SEMENTES, NOVO, CAPACIDADE MINIMA DE 1.300 LITROS, COM KIT DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, DEPOSITO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, PENEIRAS DE PROTECAO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE FLUXO E BASES DO DEPOSITO CONFECCIONADAS EM NYLON INJETADO, CHAPEUS DE PROTECAO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO INJETADO, DISCOS DE DISTRIBUICAO, REGULADORES DE FLUXO, PALHETAS E PROTETOR DIANTEIRO DOS DISCOS EM ACO INOX, CAIXA DE TRANSMISSAO EM BANHO DE OLEO	11.000,00	11.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE 01 + 02							53.000,00

(cinquenta e três mil reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento.

2.2. CONVÊNIO Nº 034/2019 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

2.2.1. A bovinocultura de leite tem na alimentação o seu maior custo e também sua maior exigência. Os períodos críticos têm derrubado produções e produzido efeitos sem retorno na atividade. Os diversos problemas climáticos que tem ocorrido e que são normais, nos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indicam a necessidade de armazenarmos alimentos para os animais. A ensilagem representa ótimo meio de armazenagem de alimentos.

2.2.2. A aquisição do objeto possui, como finalidade primária, a execução de ações de fomento ao setor agropecuário, em especial, de atendimento ao produtor rural. Onde as mesmas serão utilizadas na promoção das atividades rurais, visando a redução dos custos no plantio e na colheita; resultando no aumento da renda familiar; maior agilidade no plantio e na colheita, reduzindo riscos de perdas.

2.2.3. Com esta aquisição serão beneficiadas diretamente 10 famílias de agricultores que exploram a atividade de bovinocultura de leite e lavouras temporárias, das comunidades de JACUTINGA e ALTO JACUTINGA.

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 61.833,33 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances chegou-se ao valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)** para o lote 01 + 02.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**". Observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Após a coleta dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados três fornecedores, competitivos, situados em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências nos termos do Decreto Municipal nº 7643/21.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro e transporte.

7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Especificações complementares:

9.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

9.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

9.3. Nas propostas apresentadas devem constar a marca e o modelo do equipamento ofertado. Na proposta do licitante vencedor deverá constar a cor e o ano de fabricação.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

10.2.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;

10.2.2. Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio: **CONVENIO Nº 034/2019 PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

10.3. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. A entrega do objeto deverá ser nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, localizado na Rua Benjamin Bordin, s/n, Bairro Schiavini. Município de Coronel Vivida – PR.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante incluindo despesas com transporte e maquinário necessário para descarregamento.

10.6. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do Contrato, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato de preços.

10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Da vigência e da alteração:

12.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2. Os prazos de entrega e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria contratante, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.3.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.4. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.5. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.04 08:25:02 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE


Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.
Telefax (46) 3523-1170
Cel.: 9975-0298
Aurélio Francisco Milani
CNPJ Nº041.0941-11 - Francisco Beltrão - Paraná

Aurélio Francisco Milani
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Publicações Locais

Caderno Integrante da Edição nº 7988 | Pato Branco, 5 de outubro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



LEILÕES JUDICIAIS EM CHOPINZINHO/PR

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 10/11/2021 às 14:30h, (com lances a partir da avaliação)
2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, no dia 17/11/2021 às 14:30h, (pela melhor oferta desde que não seja vil)
LOCAL DO LEILÃO ON-LINE: Site do leilão - www.simonleiloes.com.br -
O interessado em fazer lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio no site do leilão, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica.

LEILOEIRO: Elton Luiz Simon Jucafar 09022-4, cuja remuneração será da seguinte forma: a) em caso de adjudicação: 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) no caso de arrematação: 5% sobre o valor bem arrematado, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remissão ou acordo: ressarcimento das despesas comprovadas, limitadas a 2% sobre o valor da avaliação, e devidos a partir da publicação do edital.
Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s), o(s) cômputo(s), o(s) condômino(s), o(s) coproprietário(s), o(s) credores hipotecário(s), o(s) fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal.

Caso houver qualquer impedimento nas datas e horários o leilão será realizado no dia útil seguinte.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) imóvel(is) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigido.

Vara Cível - Autos 0001701-72.2017.8.16.0098 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP e executado(s): JOEL NERVIS, JOEL NERVIS & CIA LTDA - ME BEM(NS); Chopinzinho/PR: Parte da Chácara 89, somente a propção penhorada de 3.050m², área total 76.282,99m², c/ 02 barracões pré-moldados, quadro urbano da cidade, matr. 24.149 CRI, R. Augusto Zucconelli, 4180, Bairro Cristo Rei. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$101.260,00 em 20/05/2021. Dívida: R\$143.745,17, em 12/06/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s), o(s) cômputo(s), o(s) condômino(s)/coproprietário(s): SR. ALCEU NERVIS e cônjuge SRA. MARIA ELZA NERVIS, usufrutário(s), credores hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 000272-90.2005.8.16.0098 de Carta Precatória Cível, em que é exequente: ESTADO DO PARANÁ, JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA, JULIO ASSIS GEHLEN, VALMIR SCHREINER MARAN e executado(s): ARLETE SARAIVA BUDINE, CILENE BORDIN CENI, JOVILDE LORENZI, ODILIO ANDREA BUDINE, PARANAFERTIL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA, SABINO CENI, SADI LORENZI, BEM(NS); Chopinzinho/PR: Parte do Lote 01, quadra 21, c/ 606m², matr. 3.469 CRI, R. Voluntários da Pátria, nívelado a R. Rua, c/ 01 sala comercial, med. 126,89m² de alvenaria, c/ 02 banheiros, Avião o lote em R\$ 650.000,00. Avalia a sala comercial em R\$ 280.000,00. Totalizando a presente avaliação em R\$ 930.000,00 em 11/02/2021. AVALIAÇÃO TOTAL ATUALIZADA: R\$1.004.021,29 em 20/08/2021. Dívida: R\$238.337,53, em 30/06/2016, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do executado. Caso necessário, o valor da arrematação poderá ainda ser dividido em até 5 parcelas de igual valor, com correção monetária das parcelas pelo INPC. No caso de não pagamento integral, o arrematante poderá a título de indenização a primeira parcela (Despacho num.238.1). Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s), entre eles o Sr. SADI LORENZI, atualmente em lugar incerto, cômputo(s), coproprietário(s), usufrutário(s), credores hipotecário(s): V.J.FUCHS & CIA LTDA, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. Autos 0002241-91.2015.8.16.0068 de Execução Fiscal, em que é exequente: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR e executado(s): LUIZ J. FONTANA & CIA LTDA BEM(NS); Chopinzinho/PR: Imóvel: Parte dos lotes 06, 07 e 08, quadra 31, c/ áreas respectivas 400m², 470m² e 1.200m², perfazendo a área total 2.070m², matr. 16.466 CRI, R. João Inácio Thomas, centro, c/ 01 prédio em alvenaria, 02 pisos, área total construída 2.241m², sendo: Piso Térreo p/ Fins Comerciais: 01 parte med. 720m²; outra parte med. 1.280m²; 2º piso p/ fins Residenciais: área med. 720m², dividido em 4 aptos. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$6.500.000,00 em 20/05/2021. Dívida: R\$25.964,09, em 08/02/2021, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(s) Depositário(s) Público(s) Ônus: Os que constarem nos autos. Autos 0000753-96.2018.8.16.0068 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado(s) ALCENO ROSE ZUCONELLI BEM(NS); Chopinzinho/PR: Parte do Imóvel Colônia Passo do Leste, Localidade Bugre, c/ 150.402m², matr. 23.284 CRI, aprox. 2 alcs, de savana e plantar de área de reservas, poteiro, pastagem, açudes e moradia, c/ 01 casa em alvenaria, servindo p/ moradia dos proprietários, 02 barracões de madeira s/ uso, devido ao péssimo estado, 01 estrebria, e pequenos galpões p/ guardar ferramentas. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$1.150.000,00 em 29/07/2021. Dívida: R\$81.253,99, em 20/09/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. Depósito: Em mãos do(s) executado(s) Ônus: Os que constarem nos autos. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimado(s) o(s) executado(s) o(s) cômputo(s), o(s) condômino(s), o(s) coproprietário(s), usufrutário(s), credores hipotecário(s): BANCO DO BRASIL, S/A, fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (41) 3225-2288 - www.simonleiloes.com.br - contato@simonleiloes.com.br

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEIÇÕES DA DIRETORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da AREA-PB - Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social, convoca aos Srs. Associados queres com as suas obrigações com a AREA-PB, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para eleição da nova diretoria, que será realizada no dia 10 de novembro de 2021 as 18:30 horas em primeira convocação, será instalada em segunda convocação, 30 minutos após a primeira com quórum previsto no Estatuto da Entidade, tendo por local a sede da Associação, sito a Rua Tapajós Nº 305, primeiro andar, sala 106 na cidade de Pato Branco.

Só terá privilégio ao voto o sócio em pleno gozo de seus direitos. Aquele que não estiver em dia com a anuidade poderá estar fazendo o devido pagamento antes da eleição.

As inscrições das chapas para concorrer à eleição deverão ser protocoladas na secretaria da associação, com antecedência mínima de três (3) dias da data da eleição. Somente poderão concorrer aos cargos eletivos as chapas compostas por sócios, regularmente filiados, e em pleno gozo de direitos.

Atenciosamente, Sergio Luiz Masutti, Dr. Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos - AREA - PB Presidente AREA - PB - Gestão 2020/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

A Empresa LV Compensados, inscrita no CNPJ Nº 39.811.850/0001-05, Localizada na Rua Alagoas, Nº 1145, barracão Nº 02, Bairro Jardim Brasília, Município de Clevelândia, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a licença prévia - LP, para a regularização de um empreendimento de industrialização de madeiras.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa JS Santos Madeiras Eireli, inscrita no CNPJ Nº 34.376.720/0001-78, Localizada na Rua Parailha, barracão Nº 01, Bairro Jardim Brasília, Município de Clevelândia, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação da Licença de Operação - LO, de uma indústria do ramo da madeira.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Reval Indústria e Comércio de Madeiras LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.777.648/0001-20, Localizada na Rua Sete de Setembro, Parque Industrial João Luiz Ogliari, barracão, Bairro Claret, Município de Clevelândia, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação - LO, de uma indústria do ramo da madeira (Painéis Compensados).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Jose Ivo Garcia da Silva, Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.581.288/0001-29, Localizada na Rua Sete de Setembro, Parque Industrial João Luiz Ogliari, barracão, Bairro Claret, Município de Clevelândia, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação - LO, de uma indústria do ramo da madeira (Painéis Compensados).

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.196/0014-20 e IE nº 90.652078-82 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Depósito e Comércio de Agroquímicos instalada na Rodovia PR 449, Km 2,25 s/nº, Bairro Lagado, Município de Palmas/PR. Válida até 04/10/2026.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

TURIM DEFENSIVOS E CEREJAS LTDA, CNPJ 09.628.003/0001-49 torna público que irá requerer junto ao IAT, a Licença Prévia para Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo a ser implantada na Rua Caramuru, nº 1153 - Sala 02 - Centro, Pato Branco - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ÔNIBUS USADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2011/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, termo de Referência da Edital, encimando-se o prazo para a propositura e entrega dos(os) envelopes(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 27 de outubro de 2021, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico: www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 05 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail: marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (41) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR Prefeito Municipal

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp DECRETO Nº 163/2021 DATA: 04/10/2021 SÚMULA: Substituir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2021-2023



PORTARIA 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Maria de Araújo Perpetuo Filho, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

EXONERAR

Lucian Pacheco Donner, portador da cédula de identidade civil nº 9.453.441-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 070.183.458-20, do cargo de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 04 de outubro de 2021.

José Maria de Araújo Perpetuo Filho Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDEIRA DE CARLI, início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 06 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Início da despesa de preços às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 213.495,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site: www.licitacoes.gov.br. O edital está disponível nos sites: www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.gov.br, informações: (41) 3232-8300, Coronel Vívica, 04 de outubro de 2021, Dinara Mazzucato - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 60/2021 - Inexigibilidade Nº 17/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, Contratada: LABORATÓRIO PLÁTANO, GIOVANELLI E BELLISSO LTDA, CNPJ sob o nº 30.480.814/0001-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vívica. Valor total estimado: R\$ 136.948,81. Prazo: 302 dias, de 27 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022. Coronel Vívica, 24 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 Processo Licitatório Nº 121/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tago Bernardo Sugimati de Almeida, Procurador Municipal, declarado dispensável a licitação no termo do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente a locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,6m², localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 de quadra 56, lotamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município, LOCADOR: EAW COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.067/0001-57 em cessão para a empresa CRISTINA DA SILVA JOHNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19 pelo valor total de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívica, 30 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 62/2021 - Dispensa de Licitação Nº 29/2021 - Localidade: Município de Coronel Vívica, Local: EAW COVATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.116.067/0001-57. Objeto: locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,6m², localizado na Rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 de quadra 56, lotamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. O barracão será cedido a empresa CRISTINA DA SILVA JOHNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vívica, 30 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 - Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Detentora: J. MARRANGON COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.846.395/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vívica. Valor total estimado: R\$ 23.067,70. Prazo: de 01/10/2021 a 30/09/2022. Coronel Vívica, 30 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 64/2021 - Pregão Eletrônico nº 58/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.710.733/0001-29. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) embalagem e 01 (um) distribuidor de fertilizantes, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Valor total: R\$ 53.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 01 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 61/2021 - Pregão Eletrônico nº 51/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública, incluindo conversão das dados pré-existentis, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, correções e evoluções, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "on-site" e treinamento dos usuários dos sistemas, para atender a demanda do município de Coronel Vívica, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Valor total: R\$ 453.684,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 02.10.2021 a 01.10.2022. Coronel Vívica, 29 de setembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR CONTRATO Nº 63/2021 - Tomada de Preços Nº 08/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: SUDPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.498.438/0001-50. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de pavimentação em CBUR, nas Ruas Maranhão Dredone e Dona Rínea Bortolotto, conforme plano de projeto e memorial. Valor total: R\$ 302.070,25. Prazo de execução: 1 mês. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 01 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS:

Table with columns: ATOS, DATA, Declara ponto facultativo, ASSUNTO

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 903, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 769, de 14 de julho de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 192 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021 Súmula: Alterar a Resolução 091 de 11 de julho de 2019 - Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 193 DE 4 DE OUTUBRO DE 2021 Súmula: Contratar empregado em confiança para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL Nº 028/2021 O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021 – Pregão Eletrônico nº 57/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.649.395/0001-65. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 33.067,70. Prazo: de 01.10.2021 a 30.09.2022.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B08D5A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 64/2021 – Pregão Eletrônico nº 59/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) ensiladeira e 01 (um) distribuidor de fertilizantes, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I. Valor total: R\$ 53.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 01 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AF9B5A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 60/2021 – Inexigibilidade nº 17/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LABORATÓRIO PLÁTANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA, CNPJ sob o nº 30.480.814/0001-31. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R\$ 136.948,81. Prazo: 302 dias, de 27 de setembro de 2021 a 25 de julho de 2022.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2021

Processo Licitatório nº 121/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,8m², localizado na rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 da quadra 56, loteamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. LOCADOR: E&W COVATTI LTDA, CNPJ nº 17.116.667/0001-57 em cessão para a empresa CRISTINA DA SILVA JOHUNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19, pelo valor total de R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 62/2021 – Dispensa de Licitação nº 26/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: E&W COVATTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.116.667/0001-57. Objeto: locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial/industrial, com área construída de 767,8m², localizado na rua Coronel Pedro Pacheco, sobre o lote 17 da quadra 56, loteamento sede, matrícula nº 14.677/1 do cartório de registro de imóveis deste município. O barracão será cedido a empresa CRISTINA DA SILVA JOHUNSON, CONFECÇÃO E PEÇAS DE VESTUÁRIO, CNPJ nº 33.377.218/0001-19. Valor total: R\$ 72.000,00. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Coronel Vivida, 30 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9E18F307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 06 de outubro de 2021 até às 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 21 de outubro de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 213.495,12. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0FB970A2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL Nº. 05.003/2021

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2021, conforme Edital nº 05.03/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.03/2021.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8 e seguintes do EDITAL nº 01.03/2021.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.002/2020.

PSICÓLOGO